



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022

ARP Nº 085/2022 - 036

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRAI E A EMPRESA CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DE MIRAI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 17.966.201/0001-40, com endereço na Praça Raul Soares, nº 126, Bairro Centro, Mirai-MG, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, RG nº M-8.038.933 SSP-MG, CPF nº 006.605.306-70, residente e domiciliado na cidade de Mirai/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 35.751.636/0001-50, com endereço na Avenida Comendador Freitas, nº 70, Loja 4, Bairro Centro, Muriaé-MG, representada por sua Sócia Maria das Graças Campos Levate, brasileira, casada, portadora do RG Nº MG-676.279 PC-MG, CPF Nº 025.835.556-50, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para a merenda escolar da rede municipal de ensino. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$298.144,40** (duzentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
004	AÇUCAR CRISTAL C/ 5KG CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADO CONTENDO 05 KG LÍQUIDO. O PRODUTO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	DELTA	PCT	600,0000	17,3500	10.410,00
007	AMENDOIM TIPO I, SOMENTE EM CASCA AVERMELHADA, PACOTE DE 500G CADA, NÃO APRESENTAR UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS, PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODOR DESAGRADÁVEL, PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEREIRA	PCT	200,0000	7,5800	1.516,00
008	AMIDO DE MILHO 500GR PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14 % P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2 % P/P. – EMBALAGEM DE 500 G. VALIDADE SUPERIOR A 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	ANCHIETA	PCT	250,0000	3,4500	862,50
017	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA A BASE DE FARINHA DE TRIGO	RICHESTER	PCT	1.600,0000	4,0900	6.544,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

	ENRIQUECIDA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 8,5 G DE PROTEÍNA, 9G LÍPIDIOS, 74G CARBOIDRATO, VALOR EM CALÓRICO DE 411 KCAL, EMBALAGEM DE 375G, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (12) MESES, A CONTAR NO ATO DA ENTREGA					
030	FEIJÃO: PRETO TIPO I, NATURAL, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95 % DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VALIDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, DEVIDAMENTE IMPRESSO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/1987 – M.A. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES E DATA DE EMPACOTAMENTO.	ABENÇOADO	KG	4.000,0000	5,8700	23.480,00
031	FRANGO (COXA E SOBRECOXA) CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 06%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REGISTRO NO SIF. ENTREGUE DE ACORDO COM A PESAGEM SOLICITADA PARA CADA ESCOLA.	AVIVAR	KG	2.500,0000	9,8700	24.675,00
034	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE COCO INGREDIENTES: LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO, POLPA OU PREPARAÇÃO DE COCO, AÇÚCAR, CONSERVANTES E FERMENTO LÁCTEO. NÃO CONTÉM GLUTÊN. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE ATÓXICA, TAMPA LACRADA CONTENDO 170G A 200G DO PRODUTO. SELO DO IMA OU SIF.	GOODY	UN	5.500,0000	2,2400	12.320,00
035	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE MORANGO INGREDIENTES: LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO, POLPA OU PREPARO DE MORANGO, AÇÚCAR, CONSERVANTES E FERMENTO LÁCTEO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE ATÓXICA, TAMPA LACRADA CONTENDO 170G A 200G DO PRODUTO. SELO DO IMA OU SIF	GOODY	UN	11.000,0000	2,2400	24.640,00
039	LEITE INTEGRAL TIPO C: PASTEURIZADO RESFRIADO COM EMBALAGEM DE 01 LITRO CADA. EMBALAGEM PLÁSTICA SACO DE POLIETILENO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 LITRO. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ÍNTEGRAS E SEM VAZAMENTO E QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO DO PRODUTO. ENTREGUE DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA PARA CADA ESCOLA.	TARTARUGA	LT	13.000,0000	4,1900	54.470,00
040	MACARRÃO GOELA PCT 500 GR MASSA COM OVOS, VITAMINADO, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MASSA DE SÊMOLA. EMBALADO EM PACOTES DE 500 GRAMAS APROXIMADAMENTE PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES DA VALIDADE. EMBALAGENS SECUNDÁRIA FARDOS.	NINFA	PCT	8.000,0000	2,8300	22.640,00
041	MACARRÃO SPAGUETTI (500G) MACARRÃO TIPO COM OVOS, VITAMINADO, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MASSA E SÊMOLA. EMBALADO EM PACOTES DE 500G APROXIMADAMENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA VALIDADE EMBALAGEM SECUNDÁRIA FARDOS.	NINFA	PCT	14.000,0000	2,8300	39.620,00
048	MINGAU DE MILHO - 230 GR TIPO NUTRIBOM, PRÉ - COZIDO, COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO RICA EM FERRO E ZINCO, ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, VITAMINA E, VITAMINA A, VITAMINA D, NIACINA, EMBALAGEM DE 230 GRAMAS.	NUTRIBOM	PCT	250,0000	4,4900	1.122,50
049	ÓLEO DE SOJA 900ML ALIMENTÍCIO. EMBALAGEM PET DE 900ML. PRODUTO REFINADO E DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS. DEVERÁ CONTER VITAMINA E, E SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 900 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DE ENTREGA.	ABC	UN	2.300,0000	10,3400	23.782,00
053	PEITO DE FRANGO CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 06%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REGISTRO NO SIF. ENTREGUE DE ACORDO COM A PESAGEM SOLICITADA PARA CADA ESCOLA.	REAL	KG	3.500,0000	12,5800	44.030,00
058	SALSICHA TIPO HOTDOG, PRODUTO COM A BASE DE CARNE BOVINA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS. O PRODUTOS DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO NO SISTEMA CRYOCAV, PESANDO ATÉ 03 KG POR EMBALAGEM. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER ESPÉCIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC N 12 DE 02/01/2001 - ANVISA. ENTREGUE DE ACORDO COM A PESAGEM SOLICITADA	PIF PAF	KG	711,0000	10,4000	7.394,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

	PARA CADA ESCOLA.					
059	SUCO NATURAL SABOR CAJU 500ML APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO CONCENTRADO, FRASCO DE 500 ML, APRESENTAÇÃO INTEGRAL, BEBIDA NÃO FERMENTADA, HOMOGENEIZADA, PREPARADO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DO CAJU MADURO SÃO E LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO DEVERÁ CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DAS FRUTAS, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, DEVENDO ESTAR ISENTOS DE LEVEDURAS, FERMENTAÇÕES E PARASITAS.	DA FRUTA	LT	200,0000	3,1900	638,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de números: **00.2.04.00.12.306.0009.2.0030 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL- 3.3.90.30 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.1.2 O Município de Mirai efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2 O fornecimento será iniciado no prazo de até 03 (três) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local a ser definido pelas Secretarias Municipais.

5.3. Todas as despesas que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1. moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mirai, pelo prazo de até dois anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Mirai, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Mirai. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

13.1. O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público nomeado por portaria para devido fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Município de Mirai poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

Mirai (MG), 11 de agosto de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Mirai

CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Sócia: Maria das Graças Campos Levate
CPF Nº: 025.835.556-50

PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai (MG), 11 de agosto de 2022.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO
Advogado OAB/MG 79.267

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022 – 036, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai (MG), 11 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação